

ATA DA SELEÇÃO PÚBLICA DE FORNECEDORES Nº 03/2024

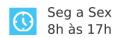
RESULTADO DA ANÁLISE DO EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2024, OBJETIVANDO A **AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MOBILIÁRIOS)**, PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DO PROJETO 974 – INFRAPESQ.

RESULTADO DA ANÁLISE DO EDITAL DA SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2024.

Recebido 3 (três) e-mails com as respectivas propostas, conforme abaixo especificadas:

- 1. Proposta da Empresa **HAROLDO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 41.197.998/0001-62, encaminhada via e-mail dia 30/04/2024. Da análise da proposta foi constatado a sua desclassificação por está em desacordo com o critério estabelecido no item 2.3 do Edital de Seleção Pública nº 03/2024, MENOR PREÇO POR ITEM, em relação as demais propostas recebidas.
- 2. Proposta da Empresa **FLEX MOBILY SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 31.408.827/0001-62, encaminhada via e-mail dia 02/05/2024.Da análise da proposta verificou-se que a empresa em tela apresentou proposta com menor valor para o item 01 (mesa de escritório em L com gaveteiro 100% MDF), no entanto não atendeu as especificações pretendidas para este item, tendo também o menor valor para o item 2 (cadeira giratória frame preto), atendendo as especificações solicitadas, em consonância com o critério estabelecido no item 2.3 do Edital de Seleção Pública nº 03/2024, MENOR PREÇO POR ITEM.
- 3. Proposta da Empresa **CENTRAL DE VENDAS LTDA**, CNPJ nº 51.500.931/0001-90, encaminhada via e-mail dia 03/05/2024. Da análise da proposta verificou-se que a empresa em tela apresentou proposta de menor valor relativamente ao item 1(mesa de escritório em L com gaveteiro 100% MDF), atendendo as especificações solicitadas, e ao item 3 (armário 100% MDF, 02 portas) de acordo com as especificações solicitadas, em consonância com o critério estabelecido no item 2.3 do Edital de Seleção Pública nº 03/2024, MENOR PREÇO POR ITEM.

Em seguida, foi solicitado via e-mail os documentos de habilitação das empresas vencedoras, em observância ao item 5 – DA HABILITAÇÃO, subitem 5.1 do Edital de Seleção Pública nº 03/2024.







RESULTADO

PROPONENTE: FLEX MOBILY SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Valor da Proposta de Preço para o Item 2: Valor unitário R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais) e valor total R\$ 17.820,00 (Dezessete mil, oitocentos e vinte reais), sendo vencedora pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

Da análise dos documentos de habilitação, conclui-se que foram apresentados em atendimento ao item 5 – DA HABILITAÇÃO, subitens 5.3, 5.4, 55, 5.6 e 5.7 do Edital de Seleção Pública nº 03/2024, DECLARANDO-SE habilitada.

PROPONENTE: CENTRAL DE VENDAS LTDA.

Valor da Proposta de Preço para o Item 1: Valor unitário R\$ 1.395,00 (mil trezentos e noventa e cinco reais) e valor total R\$ 25.110,00 (Vinte e cinco mil, centos e dez reais), sendo vencedora pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

Valor da Proposta de Preço para o Item 3: Valor unitário R\$ 485,00 (quatrocentos e oitenta e cinco reais) e valor total R\$ 7.760,00 (Sete mil, setecentos e sessenta reais), sendo vencedora pelo critério MENOR PREÇO POR ITEM.

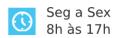
Da análise dos documentos de habilitação, conclui-se que a Empresa em epígrafe deixou de apresentar o documento de habilitação constante no item 5 – DA HABILITAÇÃO, subitens 5.3.4 do Edital de Seleção Pública nº 03/2024, razão pela qual DECLARA-SE inabilitada.

CONCLUI-SE:

Não obstante o recebimento de 03 (três) Propostas Comerciais, **DECLARA-SE**, vencedora a Empresa **FLEX MOBILY SOLUÇÕES PARA ESCRITÓRIO LTDA**, CNPJ nº 31.408.827/0001-62 encontrando-se apta a adjudicação do item 2, e <u>inabilitada</u> a empresa **CENTRAL DE VENDAS LTDA**, CNPJ nº 51.500.931/0001-90, restando **FRACASSADOS**, os itens 01 e 03 do procedimento de SELEÇÃO PÚBLICA Nº 03/2024, em consonância com o Art. 9°, § 3° do Decreto nº 8.241, de 21 de maio de 2014.

Fica aberto o prazo de 3 (três) dias úteis, conforme o item 9.1 do edital para recebimento de recurso, a partir de 10/05/2024.

Caberá à COMISSÃO DE SELEÇÃO PÚBLICA receber, examinar e decidir a respeito dos recursos interpostos contra suas decisões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de encerramento do prazo estabelecido no art. 30, §3º do Decreto nº 8.241/2014, ou, caso mantenha sua decisão, encaminhá-los à Instância Superior para a decisão final.







Sendo assim, adotadas as providências cabíveis, encaminhem-se os autos à Assessoria Jurídica, para análise e parecer quanto a legalidade jurídica da seleção.

Maceió, 08 de maio de 2024.

Juliana Almeida Gonçalves Texeira Presidente em exercício da Comissão de Seleção Pública

